



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE
EXTERNO



Processo nº: 1024393

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Relator: : CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Data da Autuação: 25/09/2017

Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)

À Secretaria da Primeira Câmara,

No exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 000 publicada no Diário Oficial de Contas em , solicitamos a realização de diligência para apresentação, no prazo de 15 (Quinze) dias, das informações, documentos ou esclarecimentos, conforme se segue:

Tipo	Descrição	Responsável pelo atendimento da diligência
Documentos	- documentação relativa à fase interna e externa do procedimento licitatório de Pregão Presencial 7/2016, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de alimentação e hospedagem a servidores e outros diversos para manutenção das atividades das secretarias municipais e gabinete.	Prefeito do Município de Chapada do Norte - Diego Eustáquio Soares
Esclarecimentos	-esclarecimentos quanto à retenção de ISS pelo Município relativo aos pagamentos pelo serviço de alimentação no exercício de 2016, destinados à empresa Rodrigo Lourenço Santana - ME.	Prefeito do Município de Chapada do Norte - Diego Eustáquio Soares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE
EXTERNO



Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos a esta Unidade Técnica.

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2019

Gustavo Duarte Vieira
TC-NS-14 - Analista de Controle Externo
Matrícula: 32139